



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Adesão nº 01/2024

CONTRATO Nº 512.502.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP.

VALOR DO CONTRATO R\$ 181.525,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cláusula I

1.2 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº479, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

a) como CONTRATADA:

1.2 - A. CESAR C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.078.575/0001-15, localizada na Rua 07 de setembro, Nº 348 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor Augusto Cesar Carvalho Ferreira, inscrita no CPF nº 475.585.553-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a atender à necessidade da secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.2025 0000 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2023 0000 – Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE;

3.3.90.30.00 Material de Consumo



14.01 – FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF.- FUNDEB
12.361.0025.2025.0000 – Manut. e Func. do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do Fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2 - O prazo total para a **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.** Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e ORDEM DE FORNECIMENTO.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Fornecimento serem realizadas na sede do município de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.



Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do Fornecimento;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;



- 10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

- 11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.3 - O atraso injustificado do Fornecimento;
- 11.1.4. - A lentidão do Fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;



11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do Fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total de **R\$ 181.525,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 - Fica instituída como fiscal de contrato o Sra. Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



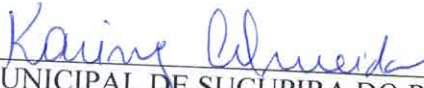
contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

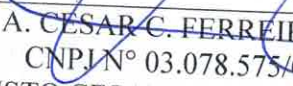
Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53



A. CESAR C. FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 03.078.575/0001-15
AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA
CPF Nº 475.585.553-53

TESTEMUNHAS:

1-  - 05903113-53

2-  609059833-00



Adesão nº 01/2024
CONTRATO Nº 512.502.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

EMPRESA:
A. CESAR C. FERREIRA LTDA
CNPJ: 03.078.575/0001-15

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, autorizamos V. Sr^a, ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE JATO, TINTA E TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de março de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Recebido em: 13/03/2024

Assinatura: 
A. CESAR C. FERREIRA LTDA
CNPJ: 03.078.575/0001-15
CONTRATADA



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	PNEU 275-80/22.5 CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	15	R\$ 2.220,00	R\$ 33.300,00
7	PNEU 7.50-16 COMUM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	15	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00
9	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	4	R\$ 3.070,00	R\$ 12.280,00
14	PNEU 215-75/17,5. COM CERTIFICADO INMETRO	UND	Firestone	BRIDGESTONE	15	R\$ 2.417,00	R\$ 36.255,00
16	Pneu 1000/20 radial borrachudo sem câmara CERTIFICADO INMETRO.	UND	Firestone	BRIDGESTONE	30	R\$ 2.349,00	R\$ 70.470,00
20	CÂMARA Pneu 1000/20	UND	PIRELLI	PIRELLI	30	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
VALOR TOTAL							R\$ 181.525,00



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151, SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 241.509,50 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 36c0002bbdb31d3e7c146f85c8ee1e29

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, CNPJ: 11.107.729/0001-88, Av. Dr. Osano Brandao nº 428-A, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, RG Nº 0567486320151, SESP-MA CPF Nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 229.870,50 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 2.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 2.361.0019.2077.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 657dbe041f0467d1decd2990192f2f7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 105.842,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3de7d170e21eef14195384ba34fa8dae

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 181.525,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: db98a518d7c57bea20cbbaff1749199

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 512.502.03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.502/2024. ADESÃO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07110001/2023-PMP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 063.187.093-80. **OBJETO:** ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto Nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/94 e ainda Lei Complementar Nº 123/2006. Sucupira do Riachão/MA, 13 de março de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

